

ATO EXECUTIVO Nº 003/94
SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Estruturação da Diretoria de Informática

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Ato Executivo, com base na Resolução nº 001/93, dispõe sobre a transformação da Córdenacão Geral de Informática, criada pelo AE-032/REITORIA, de 12.02.92, em Diretoria de Informática (DINFO), regularizando e disciplinando suas atividades.

Art. 2º - A DINFO desempenhará suas atividades como órgão diretamente subordinado à Reitoria, com estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente Ato Executivo.

Parágrafo 1º - A DINFO, como órgão central e de gestão, competirá o planejamento, organização, direção, coordenação e controle das atividades de informática da UERJ, à luz das diretrizes emanadas da Reitoria.

Parágrafo 2º - A DINFO exercerá, também, competência técnica, orientação normativa e acompanhamento específico aplicáveis a todos os demais componentes organizacionais da Universidade, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades a DINFO contará com o apoio consultivo da COMISSÃO EXECUTIVA, no que tange à definição de estratégias e filosofias de informática, e do COMITÊ DE USUÁRIOS, no que tange à formulação de demandas.

TÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 4º - A Comissão Executiva, designada pelo Reitor, será composta por 4 (quatro) docentes da UERJ, com conhecimentos técnicos em informática; o Chefe da Divisão de Computação Científica; 1 (um) representante do Governo do Estado, indicado pelo PRODERJ 1 (um) representante do Comitê de Usuários, indicado por seus pares.

Parágrafo único - A Comissão Executiva será presidida pelo Diretor da DINFO e, na sua falta ou impedimento, pelo Chefe da Divisão de Computação Científica.

TÍTULO III
DO COMITÊ DE USUÁRIOS

Art. 5º - O Comitê de Usuários, designado pelo Reitor, será composto por representantes das Unidades de Ensino e Pesquisa e por representantes da Administração Central, assim distribuídos:

I - das Unidades de Ensino e Pesquisa:

3 (três) representantes de cada Centro Setorial, docentes da UERJ e 1 (um) representante do corpo discente, indicado pelos alunos da Universidade.

II - da Administração Central:

1 (um) representante da Reitoria, 1 (um) de cada Sub-Reitoria, 1 (um) da Diretoria Geral de Administração (DGA), 1 (um) da Superintendência de Apoio Operacional (SUAPO), 1 (um) da Superintendência de Recursos Humanos (SRH), 1 (um) da Diretoria de Planejamento (DIPLAN), 1 (um) do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e 1 (um) do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

TÍTULO IV ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DINFO

CAPÍTULO I ESTRUTURA

Art. 6º - A DINFO passa a ter a seguinte estrutura:

- 1 **Diretoria**
 - . Comissão Executiva
 - . Comitê de Usuários

- 2 **Divisão de Computação Científica (DICOM)**
- 2.1 **Serviço de Treinamento (SERTRE)**

- 3 **Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DISEN)**

- 4 **Divisão de Suporte e Operação (DISOP)**

- 5 **Divisão de Teleprocessamento (DITEL)**
- 5.1 **Serviço de Manutenção (SERMAN)**

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES Seção I Da Diretoria de Informática

Art. 7º - Compete à Diretoria de Informática:

- I. coordenar a elaboração e implantação de filosofias e estratégias, à luz das diretrizes de informática emanadas da Reitoria;
- II. planejar, coordenar e acompanhar as atividades de informática da UERJ, bem como administrar os recursos computacionais, ressalvadas as atividades individuais de docentes e das Unidades de Ensino e Pesquisa;

- III. formular, revisar, atualizar, implantar e acompanhar o Plano Diretor de Informática da UERJ;
- IV. supervisionar e acompanhar os serviços de processamento de dados, quando prestados por firmas especializadas e/ou outros órgãos, disciplinando e efetivando continuamente a avaliação dos serviços prestados;
- V. proporcionar meios para os serviços que dependam de tecnologia de informática sejam efetuados;
- VI. acompanhar e controlar a execução orçamentária da área de informática no âmbito da DINFO;
- VII. promover pesquisas técnicas de interesse da área;
- VIII. elaborar e acompanhar o Plano de Treinamento necessário ao desempenho de suas atividades, a fim de manter seu corpo técnico atualizado no conhecimento desejado;
- IX. gerar os convênios de cooperação, na área de informática, com entidades externas;
- X. emitir parecer, quando solicitada pelo Reitor;
- XI. estabelecer critérios para a priorização do emprego de recursos da Universidade, no entendimento aos projetos de informática dos usuários;
- XII. estabelecer diretrizes que visem à integração e disseminação da utilização dos recursos técnicos-científicos computacionais de uso geral da Universidade, bem como à promoção de intercâmbio técnico-científico computacional com outras instituições congêneres;
- XIII. estabelecer diretrizes destinadas a promover e incentivar a pesquisa e avanço do conhecimento de novas tecnologias, que visem contribuir para o aprimoramento e integração dos recursos computacionais da UERJ, bem como promover a disseminação dos recursos obtidos.

Art. 8º - São atribuições específicas do Diretor da DINFO:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva;
- II. assessorar o Reitor em matéria de sua competência;
- III. representar a DINFO em atos de sua competência;
- IV. dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros necessários às necessidades da Diretoria;
- V. definir prioridades e alocar recursos orçamentários para atender as necessidades das áreas de competência da DINFO;
- VI. promover medidas relacionadas com a apuração de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da DINFO;
- VII. assessorar as diferentes chefias dos componentes organizacionais no cumprimento da filosofia e estratégia de informática da UERJ;
- VIII. delegar competências.

Art. 9º - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

- I. executar tarefas de recebimento, controle, distribuição e arquivo da documen-

- tação da DINFO;
- II. receber, conferir, registrar, distribuir e controlar processos, expedientes e correspondências da DINFO;
 - III. supervisionar e controlar os serviços de digitação internos;
 - IV. proceder reprodução de expediente, promovendo, quando for o caso, a sua publicação e/ou distribuição;
 - V. catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse da DINFO;
 - VI. orientar e controlar a últimação do inventário dos bens patrimoniais da DINFO;
 - VII. participar da elaboração da proposta orçamentária da DINFO;
 - VIII. controlar solicitações de passagens e diárias;
 - IX. providenciar suprimento de material permanente e de consumo da DINFO;
 - X. instruir processos e expedientes relacionados às atividades da DINFO;
 - XI. organizar, coordenar, controlar e acompanhar as correspondências e documentação enviadas e recebidas pela DINFO;
 - XII. orientar, controlar e acompanhar a utilização dos recursos financeiros do sistema de desembolso descentralizado (SIDES);
 - XIII. controlar prazos, distribuir tarefas e identificar responsabilidades internas ao serviço;
 - XIV. administrar o fluxo das informações gerenciais e operacionais da DINFO.

Seção II

Da Comissão Executiva

Art. 10 - Compete à Comissão Executiva:

- I. promover reuniões sistemáticas para discussão e avaliação de problemas porventura detectados nas atividades de informática da UERJ;
- II. prestar apoio consultivo à DINFO em assuntos pertinentes à implantação e desenvolvimento de estratégias e filosofias de informática;
- III. emitir parecer quando solicitado.

Seção III

Do Comitê de Usuários

Art. 11 - Compete ao Comitê de Usuários:

- I. atuar, cada membro em sua Unidade, no sentido de levantar as necessidades de recursos computacionais nas respectivas áreas e reportá-las à DINFO para atendimento;
- II. atuar para que as necessidades dos usuários sejam atendidas dentro das disponibilidades de recurso;
- III. assessorar a DINFO na definição de prioridades ante as demandas formuladas.

Seção IV Da Divisão de Computação Científica

Art. 12 - Compete à Divisão de Computação Científica:

- I. atuar como interface entre os recursos computacionais e os usuários da computação científica envolvidos no processo de informatização da Universidade, fornecendo apoio técnico, ferramentas adequadas e orientando os usuários na solução dos seus problemas;
- II. fazer avaliação periódica dos recursos técnicos-científicos computacionais e de aplicações, desenvolvidas com recursos próprios ou obtidos de terceiros, de modo a manter a sua atualidade e eficácia;
- III. promover treinamento de usuários que utilizam os recursos da computação e informática;
- IV. promover a integração e disseminação da utilização dos recursos técnico-científico computacionais de uso geral da Universidade bem como o intercâmbio técnico-científico computacional com outras instituições congêneres, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Informática;
- V. promover e incentivar a pesquisa e avanço do conhecimento de novas tecnologias, que visem contribuir no aprimoramento e na integração eficaz dos recursos computacionais da UERJ, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Informática, e disseminar os resultados obtidos;
- VI. assegurar a integridade e uso da Biblioteca.

Art. 13 - Compete ao Serviço de Treinamento:

- I. planejar, organizar e avaliar projetos de treinamento para clientela interna e externa, que envolva áreas da ciência da informática e da computação;
- II. organizar ações de treinamento para alunos e servidores, com a colaboração dos respectivos órgãos.

Seção V Da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 14 - Compete a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas:

- I. identificar as necessidades relacionadas a sistemas de informação administrativa e elaborar estudos específicos e recomendações sobre os mesmos;
- II. desenvolver e manter as aplicações de processamento de dados que possuam uma abrangência institucional ou uma utilização generalizada, bem como as aplicações de gestão administrativa da Universidade;
- III. promover a integração da gestão administrativa de dados de uso geral da Universidade e implantar bases de dados a serem utilizadas pelas áreas no desempenho de suas atribuições;

- IV. implantar, em conjunto com os demais órgãos intervenientes, os sistemas e procedimentos projetados e desenvolvidos com recursos próprios ou não, ou ainda os sistemas aplicativos, obtidos de terceiros;
- V. fazer avaliação periódica e manutenção dos sistemas de informação administrativa e aplicações desenvolvidas com recursos próprios, ou obtidos de terceiros, de modo a manter a sua atualidade e eficácia;
- VI. desenvolver e manter, quando solicitado, as aplicações de processamento de dados de uso restrito, para os órgãos que não possuam recursos para tal utilização;
- VII. assegurar a integridade e lógica do banco de dados.

Seção VI **Da Divisão de Suporte e Operação**

Art. 15 - Compete à Divisão de Suporte e Operação:

- I. efetuar o planejamento da produção de serviços, a curto e médio prazos;
- II. receber documentos das fontes originais, preparar e processar os dados e expedir os resultados;
- III. operar os equipamentos das instalações centrais de processamento de dados;
- IV. criar e manter a ambiência operacional dos sistemas e seus produtos;
- V. analisar a utilização e o desempenho dos recursos computacionais existentes;
- VI. acompanhar a execução dos diversos serviços de operação e digitação no processamento de dados, objetivando eficiência, precisão de confiabilidade;
- VII. manter mecanismos de utilização de recursos externos para o uso em situações de contingência;
- VIII. implantar, controlar e acompanhar as instalações de equipamentos de processamento de dados da Universidade;
- IX. coordenar a manutenção dos equipamentos de processamentos de dados central da Universidade;
- X. testar, em conjunto com órgãos envolvidos, toda documentação operacional dos sistemas, responsabilizando-se pelo seu arquivamento;
- XI. acompanhar a geração de arquivos-reserva necessários à recuperação em casos de catástrofe, ou em condições extraordinárias, responsabilizando-se pela integridade de tais arquivos.

Seção VII **Da Divisão de Teleprocessamento**

Art. 16 - Compete à Divisão de Teleprocessamento:

- I. implantar, controlar e acompanhar as instalações das redes de teleprocessamento da Universidade;
- II. coordenar a operação e manter em funcionamento as redes de teleprocessamento;
- III. analisar o desempenho da rede, visando mantê-la dentro dos padrões pré-

- estabelecidos, em termos de: confiabilidade, disponibilidade e tempo de proposta;
- IV. efetuar o planejamento do projeto de rede de computadores e seus serviços na Universidade;
- V. acompanhar a execução dos diversos programas e serviço de redes, objetivando a eficiência, precisão e confiabilidade;
- VI. manter contato com entidades de ensino e pesquisas;
- VII. planejar, projetar, instalar e manter operacional a Rede de Comunicação (dados e voz);
- VIII. coordenar a manutenção e instalação dos equipamentos de microinformática.

Art. 17 - Compete ao Serviço de Manutenção:

- I. manter em condições de funcionamento todo o equipamento de microinformática distribuído pelas diversas unidades organizacionais;
- II. instalar e manter as redes elétricas dos equipamentos de informática da UERJ.

TÍTULO V QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 18 - Para atender o desenvolvimento das atividades previstas neste Ato, o quadro básico de cargos e funções de confiança da Diretoria de Informática, com símbolos e denominações já adequados à Resolução nº 001/93, mediante transformação/criação:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
COD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0053	CC-08	DIRETOR DO DECON	0527	CC-04	DIR.DIRET.INFORMÁTICA
0174	CC-12	CHEFE DIV. DISOP	0053	CC-09	CH.DV.COMP.CIENTÍFICA
0175	CC-12	CHEFE DIV.DISAD	0174	CC-09	CH.DIV.SUP.OPERAÇÃO
0317	FG-01	SECRETÁRIA	0175	CC-09	CH.DV.DESENV.SISTEMAS
0357	FG-02	CHEFE SETOR DECOM	0481	CC-09	CH.DIV.TELEPROCESSAMENTO
0358	FG-02	CHEFE SETOR DECOM	0092	CC-09	ASSESSOR II
0480	CC-14	ASSIST.DEPTO.	0101	CC-09	ASSESSOR II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0481	CC-14	ASSIST.DEPTO.	0357	FG-01	CH.SERV.TREINA- MENTO
			0358	FG-01	CH.SERV.MANUTEN- ÇÃO
			0480	FG-01	CH.SERV.APOIO AD- MINIST.

Art. 19 - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 03.01.94, revogadas às disposições em contrário.

HESIO CORDEIRO
Reitor

Anexo: organograma.

ORGANOGRAMA DA DINFO

